

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 42.771.949/0018-83

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.** (“Companhia” ou “Alliar”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 24 de abril de 2019 (quarta-feira), às 10:00 horas, na Rua Marselhesa, 500, 7º andar, Vila Mariana, São Paulo/SP – CEP 04020-060 (“AGOE”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas do relatório anual da administração e do relatório dos auditores independentes da Companhia;
- (ii) deliberar sobre a proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- (iii) fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato;
- (iv) eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (v) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social corrente.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) deliberar sobre a extinção do Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas para os executivos da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2016, com manutenção da eficácia das Ações Restritas já outorgadas com base nele e no Primeiro Programa aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de novembro de 2016; e
- (ii) deliberar sobre o novo Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas para os executivos da Companhia.

Informações Gerais:

Participação na AGOE

Poderão participar da AGOE os acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores.

Em conformidade com o artigo 6, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, para tomar parte e votar na AGOE o acionista deve provar, mediante documentação original ou cópia enviada por e-mail à Companhia (para o endereço eletrônico **ri@alliar.com**), a sua qualidade como acionista, apresentando, preferencialmente até 2 (dois) dias de antecedência da data da AGOE, (i) documento de identidade com foto e (ii) extrato atualizado de sua posição acionária fornecido pela instituição custodiante. Os procuradores de acionistas deverão exibir as respectivas procurações até o mesmo momento. Os originais dos documentos referidos neste parágrafo, ou suas cópias, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da respectiva AGOE.

Sem prejuízo do disposto acima, caso V.Sa. compareça à AGOE até o momento da abertura dos trabalhos de posse dos documentos necessários, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Voto à Distância

A Companhia adotará na AGOE o procedimento de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”). Neste sentido, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá (i) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; (ii) transmitir as instruções de preenchimento ao agente escriturador da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) preencher e enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia conforme modelo a ser disponibilizado pela Companhia no prazo previsto no art. 21-A, §1º, I da Instrução CVM 481.

Adoção de Voto Múltiplo

O percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 1º da Instrução CVM nº 165 de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei no 6.404/76, o requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGOE.

Documentos à Disposição dos Acionistas

A Companhia informa que os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo a Proposta da Administração e os demais documentos exigidos pela Instrução CVM 481, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (**ri.alliar.com**), e nos sites da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (**www.b3.com.br/pt_br**) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (**www.cvm.gov.br**).

São Paulo (SP), 22 de março de 2019

Daniel Rizardi Sorrentino
Presidente do Conselho de Administração